

ANEXO

PRODUTO	UF	UNIDADE	PREÇO DE GARANTIA (R\$/unid)	PREÇO MÉDIO DE MERCADO (R\$/unid)	BÔNUS DE GARANTIA DE PREÇO (%)
ACAÍ (FRUTO)	PA	kg	1,42	1,40	1,41
BABAÇU (AMÊNDOA)	PA	kg	2,87	1,16	59,58
BABAÇU (AMÊNDOA)	TO	kg	2,87	1,22	57,49
BABAÇU (AMÊNDOA)	CE	kg	2,87	0,90	68,64
BABAÇU (AMÊNDOA)	MA	kg	2,87	1,38	51,92
BABAÇU (AMÊNDOA)	PI	kg	2,87	2,22	22,65
BORRACHA NATURAL (HEVEICULTURA)	BA	kg	2,00	1,90	5,00
BORRACHA NATURAL (HEVEICULTURA)	SP	kg	2,00	1,92	4,00
CACAU (AMÊNDOA)	AM	kg	6,22	5,65	9,16
CARÁ/INHAME	AM	kg	1,12	0,46	58,93
LEITE	PA	litro	0,80	0,76	5,00
MANGA	BA	kg	0,92	0,46	50,00
MARACUJÁ	SE	kg	1,14	1,13	0,88
RAIZ DE MANDIOCA	MG	t	181,90	180,00	1,04
SORGO	PI	Sc (60 kg)	22,50	20,00	11,11
TOMATE	SE	kg	0,86	0,77	10,47
TRIGO	GO	Sc (60 kg)	46,78	39,80	14,92
TRIGO	MS	Sc (60 kg)	46,78	27,50	41,21
TRIGO	SP	Sc (60 kg)	46,78	44,61	4,64
TRIGO	PR	Sc (60 kg)	42,52	33,56	21,07
TRIGO	RS	Sc (60 kg)	42,52	30,34	28,65
TRIGO	SC	Sc (60 kg)	42,52	36,64	13,83
TRITICALE	SC	Sc (60 kg)	25,18	21,00	16,60
CESTA DE PRODUTOS*	PA	NSA	NSA	NSA	1,25
CESTA DE PRODUTOS*	MG	NSA	NSA	NSA	0,22

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Notas:

NSA - Não se aplica.

* Média ponderada dos bônus dos produtos feijão, leite, mandioca e milho.

PORTARIA Nº 484, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos à safra 2015/2016 aos agricultores (as) que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constante no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de dezembro de 2016, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamentos de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO

ANEXO
(Safra 2015/2016)

UF	REGIÃO	CDIBGE	MUNICÍPIOS
BA	R1	2900108	Abaira
BA	R1	2901155	América Dourada
BA	R1	2901205	Anagé
BA	R1	2901304	Andaraí
BA	R1	2902708	Barra
BA	R1	2902807	Barra da Estiva
BA	R1	2902906	Barra do Choça
BA	R1	2903003	Barra do Mendes
BA	R1	2903201	Barreiras
BA	R1	2903235	Barro Alto
BA	R1	2903508	Belo Campo
BA	R1	2903904	Bom Jesus da Lapa
BA	R1	2903953	Bom Jesus da Serra
BA	R1	2904001	Boninal
BA	R1	2904209	Botuporã
BA	R1	2904506	Brotas de Macaúbas
BA	R1	2904605	Brumado
BA	R1	2904753	Buritirama
BA	R1	2905008	Caculé
BA	R1	2905156	Caetanos
BA	R1	2905206	Caetité
BA	R1	2905305	Cafarnaum
BA	R1	2905909	Campo Alegre de Lourdes
BA	R1	2906600	Candiba
BA	R1	2906709	Cândido Sales
BA	R1	2906824	Canudos
BA	R1	2907103	Carinhanha
BA	R1	2907202	Casa Nova

BA	R1	2907558	Caturama
BA	R1	2907608	Central
BA	R1	2908101	Cocos
BA	R1	2908705	Condeúba
BA	R1	2909000	Cordeiros
BA	R1	2909109	Coribe
BA	R1	2909901	Curaçá
BA	R1	2910107	Dom Basílio
BA	R1	2910404	Encruzilhada
BA	R1	2910776	Feira da Mata
BA	R1	2911105	Formosa do Rio Preto
BA	R1	2911659	Guajeru
BA	R1	2911709	Guanambi
BA	R1	2912004	Ibiassucê
BA	R1	2912400	Ibipeba
BA	R1	2912509	Ibipitanga
BA	R1	2912608	Ibiquera
BA	R1	2913002	Ibitiara
BA	R1	2913101	Ibititá
BA	R1	2913200	Ibotirama
BA	R1	2913408	Igaporã
BA	R1	2914109	Ipupiara
BA	R1	2914406	Iraquara
BA	R1	2914604	Irecê
BA	R1	2914703	Itaberaba
BA	R1	2915353	Itaguaçu da Bahia
BA	R1	2916906	Itiruçu
BA	R1	2917334	Iuiú
BA	R1	2917359	Jaborandi
BA	R1	2917409	Jacaraci
BA	R1	2918357	João Dourado
BA	R1	2918407	Juazeiro
BA	R1	2918506	Jussara
BA	R1	2918753	Lagoa Real
BA	R1	2919009	Lajedinho
BA	R1	2919157	Lapão
BA	R1	2919405	Licínio de Almeida
BA	R1	2919504	Livramento de Nossa Senhora
BA	R1	2919603	Macaúba
BA	R1	2919801	Macaúbas
BA	R1	2919900	Macururé
BA	R1	2919959	Maetinga
BA	R1	2920205	Malhada
BA	R1	2920304	Malhada de Pedras
BA	R1	2920403	Manoel Vitorino
BA	R1	2920452	Mansidão
BA	R1	2921054	Matina
BA	R1	2921401	Mirangaba
BA	R1	2921450	Mirante
BA	R1	2921609	Morpará
BA	R1	2921708	Morro do Chapéu
BA	R1	2921807	Mortugaba
BA	R1	2922052	Mulungu do Morro
BA	R1	2922250	Muquém de São Francisco
BA	R1	2923209	Oliveira dos Brejinhos
BA	R1	2923407	Palmas de Monte Alto
BA	R1	2923605	Paramirim
BA	R1	2913704	Paratinga
BA	R1	2924306	Piatã
BA	R1	2924405	Pilão Arcado
BA	R1	2924504	Pindaí
BA	R1	2924702	Piripá
BA	R1	2924900	Planaltino
BA	R1	2925006	Planalto
BA	R1	2925105	Poçoões
BA	R1	2925600	Presidente Dutra
BA	R1	2925709	Presidente Jânio Quadros
BA	R1	2926004	Remanso
BA	R1	2926202	Riachão das Neves
BA	R1	2926400	Riacho de Santana
BA	R1	2926707	Rio de Contas
BA	R1	2926806	Rio do Antônio
BA	R1	2926905	Rio do Pires
BA	R1	2927200	Ruy Barbosa
BA	R1	2928109	Santa Maria da Vitória
BA	R1	2928901	São Desidério
BA	R1	2929057	São Félix do Coribe
BA	R1	2929255	São Gabriel
BA	R1	2929909	Seabra
BA	R1	2930006	Sebastião Laranjeiras
BA	R1	2930154	Serra do Ramalho
BA	R1	2930758	Sítio do Mato
BA	R1	2930774	Sobradinho
BA	R1	2930808	Souto Soares